



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.374

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Maio de 2021

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2021

Aprova estado de calamidade pública no município paraibano que especifica: Baía da Traição.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA

PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275/2021

Art. 1º. Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar, nos autos da ADI 6357 e da ADI 6625, a ocorrência do estado de calamidade pública do município paraibano de Baía da Traição.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão durante o período de tempo estabelecido no decreto municipal encaminhado à Assembleia Legislativa, ou até o dia 31 de dezembro de 2021 ou quando ocorrer o término do período de emergência internacional de saúde, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto praticados desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, Paraíba, em 25 de maio de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.293

DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 8º, do Decreto 41.269, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território estadual, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 2º As aulas práticas para os alunos dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

§ 3º No período compreendido entre 20 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

§ 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de maio de 2021; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 41.294 de 25 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310501.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.416.344,33** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.4027.0287- CRIAÇÃO E GERÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	3390.39	100	1.416.344,33
TOTAL			1.416.344,33

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.295 de 25 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/320501.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESQUISA
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4327.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	4490.93	283	154.000,00
TOTAL			154.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESQUISA
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4327.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.30	283	154.000,00
TOTAL			154.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.106

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei estadual de nº 10.546/2015 e o Ato Governamental nº 0526, de 05 de fevereiro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, para o biênio 2020/2022,

RESOLVE alterar, na forma a seguir discriminada, o Ato Governamental nº 0526/2021 para inserir a representação da Universidade Estadual da Paraíba no rol das instituições governamentais que compõe o Conselho Estadual de Assistência Social:

“IX - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

a) Titular: Terçalia Suassuna Vaz Lira

b) Suplente: Jordeana Davi Pereira”

Ato Governamental nº 2.107

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear GESSICA ALVES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.108

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar GESSICA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1808311, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 2.109

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear ANA PAULA SALES DE MEDEIROS para ocupar o car-

go de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.110

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de DALENIR FRANCISCA PRAXEDES IZIDORO, nomeado para o cargo de GERENTE EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, através do AG 425, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de janeiro de 2021.

Ato Governamental nº 2.111

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.112

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar ANA PAULA SALES DE MEDEIROS, matrícula nº 1900986, do cargo em comissão de SECRETARIO DE CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.113

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear VERIDIANA OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF GETULIO VARGAS, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.114

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de LUZINETE COSTA ROLIM, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEF GETULIO VARGAS, através do AG 2665, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2020.

Ato Governamental nº 2.115

João Pessoa, 25 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, RUTH ELOISA COSTA PESSOA DE MACEDO, matrícula nº 1697676, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF PERILO DE OLIVEIRA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 **GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

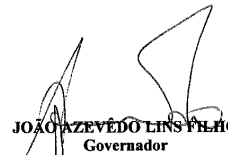
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 211/2021/SEAD

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.007.016-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar, a pedido, ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Papiloscopista Policial, matrícula nº 156.285-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 212/2021/SEAD

João Pessoa, 25 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º

do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.006.765-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GLADSTONE BOTTO DE ALMEIDA**, do cargo de Médico, matrícula nº 98.293-8, lotado na Secretaria de EstadodaSaúde.

PORTARIA Nº 213/2021/SEAD

João Pessoa, 25 de maio de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.006.934-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SERGIO BUONORA ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Perícia, matrícula nº 168.281-4, lotado na Secretaria de Estadoda Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 215/2021/SEAD

João Pessoa, 25 de maio de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.006.432-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KARLA TAMYRES SANTOS DO NASCIMENTO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.454-8, lotada na Secretaria de Estadoda Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 216/2021/SEAD

João Pessoa, 25 de maio de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.007.018-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EBANO HENRIQUE VALDEVINO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.368-2, lotado na Secretaria de Estadoda Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 217/2021/SEAD.

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21000835-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande -PB, do servidor **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, matrícula nº 124.242-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de um (01) ano, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao dia 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 218/2021/SEAD.

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21007354-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, do servidor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 68.598-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 235/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
21.006.161-8	FERDINANDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	176.269-9	0461/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.006.235-5	ESDRAS SARMENTO FERREIRA	176.094-7	0476/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 236/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.004.784-4	JOÃO BATISTA HENRIQUE DE FREITAS	149.069-9	0438/2021/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 237/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
21.006.806-0	GEOVANIA DIAS DE SOUSA	909.743-1	0495/2020/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 238/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em

vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **AUXILIO FUNERAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
20.005.722-7	AURENISA COUTINHO IVO	0484/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.000.724-6	JOSE PLINIO GOMES DE SOUZA	0411/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.027.797-9	MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO	0492/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.006.430-7	SERGINA LAURA VILAR PITZER CLEIS	0502/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 239/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, **DEFERIU** o Processo de **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
21.006.615-6	JOSE NIVALDO DE ARAUJO	144.958-3	0496/2021/ASJUR-SEAD	CARGO ELETIVO

RESENHA Nº 240/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.006.372-6	DENILSON FERNANDES	078.031-6	0497/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 241/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
20.010.282-6	IVETE ALVES DE OLIVEIRA	162.100-9	0407/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.002.758-1	MARIA DO CEU BORGES	149.972-6	0460/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.042.505-9	MARLI RODRIGUES GOMES	175.184-1	0500/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.005.571-5	NOZICASSIO GOMES DE OLIVEIRA	165.555-8	0393/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 242/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.005.224-4	LIVIA CAROLINE SOUSA E SILVA	162.401-6	0383/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.005.919-2	MARCOS ROBERTO GOMES	162.040-1	0372/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 243/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 7.147, de 16 de julho de 2002**, despachou o Processo de **FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
20.025.673-4	ALEXANDRE WEBER PEREIRA DANTAS	526.175-9	0504/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 244/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.051.147-5	IVANILDO LIMA BRASILEIRO	079.976-9	0362/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.004.507-8	JANAINY GEISA LEITE GOMES	179.357-8	0478/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.111-0	JUCILEIDE MARIA OLIVEIRA CANDIDO	185.178-1	0477/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.112-8	JUCILEIDE MARIA OLIVEIRA CANDIDO	188.579-1	0477/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.624-3	STEFFANIA TOMAZ DA SILVA CAVALCANTE	178.956-2	0352/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.625-1	STEFFANIA TOMAZ DA SILVA CAVALCANTE	185.117-1	0352/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 006/2021

EXPEDIENTE DO DIA: 25/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **IND E F E R I U** o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
20025015-9	REYNALDO CÉSAR DE VASCONCELOS FRANCO	612.223-0	Instituto de Assistência Integral a Saúde do Servidor da Paraíba - IASS.

RESENHA Nº061/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 24/05/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU os Processos - PRORROGAÇÃO DE CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO. Lists administrative staff and their details.

RESENHA Nº 062/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 25/05/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO. Lists administrative staff and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 228/2021 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 20-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Table with columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists promotion candidates.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 229/2021 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 21-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists promotion candidates.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 233/2021 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 21-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCRR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists vertical promotion candidates.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 216/2021 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 21-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCRR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists vertical promotion candidates.

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 258/2021 22/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists administrative staff and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 246/2021 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 19-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve o Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists administrative staff and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº : 228/2021 EXPEDIENTE DO DIA : 25-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Table with columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Lists staff and their details.

Publicado no D.O.E. Edição do dia: 14/04/2021 Republicar por incorreção

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 255/2021 19/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists administrative staff and their details.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with columns: SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG., Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists staff and their details.

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

Table with columns: SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG., Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists staff and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS Nº da Resenha : 256/2021 20/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Lists administrative staff and their details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 257/2021
21/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA CRISTINA FALCAO ALMEIDA TAVARES	616.822-1	COMMISSIONADO	180	13/03/2021	08/09/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EVILANIA ANDRE DOS SANTOS	638.619-9	COMMISSIONADO	180	04/03/2021	30/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANAINA MARIA BACURAU TAVARES TELES	188.686-0	ESTATUTARIO	180	12/05/2021	07/11/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANESSA CAVALCANTE DE ALMEIDA	185.468-2	ESTATUTARIO	90	12/04/2020	10/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANESSA CAVALCANTE DE ALMEIDA	173.300-1	ESTATUTARIO	90	12/04/2020	10/07/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO WASHINGTON A GUEDES	109.277-4	ESTATUTARIO	90	16/04/2021	14/07/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FIDELIA CASSANDRA PEREIRA DE ARAUJO	158.676-9	ESTATUTARIO	30	23/04/2021	22/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FILORNETA DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	60	07/05/2021	05/07/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	177.414-0	ESTATUTARIO	60	16/02/2021	16/04/2021
SEC. EST. SAUDE	KAROLINE RODRIGUES COSTA ARAUJO	913.707-6	COMMISSIONADO	09	06/01/2021	14/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA BETANIA GUEDES CANDIDO	144.983-4	ESTATUTARIO	90	23/02/2021	23/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	145.056-5	ESTATUTARIO	60	15/02/2021	15/04/2021
FALECIDOS PJ CALCULO DA PENSAO	MARLENE CASTOR PINHEIRO	141.226-4	ESTATUTARIO	90	29/12/2020	28/03/2021
SEC. EST. SAUDE	MIDZENE ALCANTARA DE FRANÇA	162.392-3	ESTATUTARIO	07	12/02/2021	18/02/2021
SEC. EST. SAUDE	PRISCILLA FAUSTINO DA CUNHA FELIX	161.915-2	ESTATUTARIO	10	28/01/2021	06/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SUELI GLAUCIA DA SILVA	87.973-8	ESTATUTARIO	90	04/02/2021	04/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TELMIA VIEIRA DE SOUSA	178.501-0	ESTATUTARIO	30	18/01/2021	16/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TELMIA VIEIRA DE SOUSA	157.785-9	ESTATUTARIO	60	18/01/2021	18/03/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUIS FERNANDO RIBEIRO ABRÃO	177.935-4	ESTATUTARIO	30	18/01/2021	16/02/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DOLORES NASCIMENTO GOMES	117.794-0	ESTATUTARIO	30	17/05/2021	15/06/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	SANDRA LUIZ DA SILVA E SILVA	173.872-1	ESTATUTARIO	30	05/02/2021	06/03/2021
Tipo de Licença => Prorrog. da Lic. por Motivo de Doença em Pessoa da Família sem Vencimento						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE ELIAS DA SILVA	178.780-2	ESTATUTARIO	30	18/12/2020	16/01/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	AGUINALDO BATISTA ROLIM	163.601-4	ESTATUTARIO	90	14/05/2021	11/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	141.585-9	ESTATUTARIO	60	18/05/2021	16/07/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	53.977-5	ESTATUTARIO	60	21/05/2021	19/07/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUIZ EDUARDO MATIAS DA SILVA	99.871-1	ESTATUTARIO	90	01/03/2021	29/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA FRAGOSO DINIZ	74.033-1	ESTATUTARIO	90	25/02/2021	25/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA ELIZABETH SOARES DE SOUZA	137.669-1	ESTATUTARIO	90	04/05/2021	01/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA GIRLANE DE ANDRADE BEZERRA	141.659-6	ESTATUTARIO	90	18/05/2021	15/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSELITA BRITO DE SOUSA	141.541-7	ESTATUTARIO	90	10/05/2021	07/08/2021

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXETRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 030/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao Processo nº 202100001777, instaurado através da Portaria nº 024/GESPE/SEAP/21, publicada no D.O.E. em 20/04/2021.

PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 199/ GS

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ROSANGELA GUIMARAES DE OLIVEIRA, diretora administrativa, matrícula nº 109.527-7, LISSIANNE SILVA DE OLIVEIRA SOUSA, técnico administrativo, matrícula nº 177.634-7, JEWELLINGTON ROCHA FIALHO, técnico administrativo, matrícula nº 178.883-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 235/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 236/GS publicada em DOE de 23/05/2019, apensa ao Processo nº 070219600, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SPIN 1,8 MT LYZ, Placa QSD 5506, envolvendo o servidor (a) NOEL RODRIGUES DO ORIENTE, matrícula nº. 62.746-1, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 236/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 236/GS publicada em DOE de 25/05/2019, apensa ao Processo nº 070219603, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SPIN 1,8 MT LTZ, Placa OFY 8101, envolvendo o servidor (a) NOEL RODRIGUES DO ORIENTE, matrícula nº. 62.746-1, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 237/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 235/GS publicada em DOE de 23/05/2019, apensa ao Processo nº 020119531, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo FIORINO 1.4 EVO, Placa QNH 6886, envolvendo o servidor (a) MARTINHO ENILDO FIGUEIREDO FRANCA, matrícula nº. 96.006-3, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 238/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 243/GS publicada em DOE de 31/05/2019, apensa ao Processo nº 020119532, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo FIORINO 1.4 EVO, Placa QNH 6886, envolvendo o servidor (a) MARTINHO ENILDO FIGUEIREDO FRANCA, matrícula nº. 96.006-3, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 239/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 247/GS publicada em DOE de 25/05/2019, apensa ao Processo nº 070219605, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo HR HYUNDAI, Placa OFY 7771, envolvendo o servidor (a) MARTINHO ENILDO FIGUEIREDO FRANCA, matrícula nº. 96.006-3, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 240/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 242/GS publicada em DOE de 29/05/2019, apensa ao Processo nº 070219608, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SPIN 1.8 MT LTZ, Placa QSA 3394, envolvendo o servidor (a) JOAO RODRIGUES DE LIMA FILHO, matrícula nº. 903.370-0, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 241/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 273/GS publicada em DOE de 26/06/2019, apensa ao Processo nº 090718572, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SANDERO EXPRESSION, Placa PTZ 5158, envolvendo o servidor (a) RUBENS GOMES DA SILVA, matrícula nº. 80.906-3, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 242/GS

João Pessoa, 12 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 246/GS publicada em DOE de 31/05/2019, apensa ao Processo nº 070219609, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo SPIN, Placa OFZ 4512, envolvendo o servidor (a) WANDICK PESSOA SOARES, matrícula nº. 82.672-3, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº. 253/ GS

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hemocentro da Paraíba, os servidores ANNY KARINY CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 170.897-0 (Presidente), MARILIA SOLANGE DE SOUZA PEREIRA SANTANA, matrícula nº 998.492-5, (Membro), e ROSEANNE CONCEICAO ALBUQUERQUE BIAZON, matrícula nº 914.876-1 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 254/ GS

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, os servidores ANGELA MARIA BARBOSA DE



ARAUJO, matrícula nº 148.133-9 (Presidente), VALKIR FERNANDES ALVES, matrícula nº 176.857-3, (Membro), TARDELLY ANDRADE DE LIRA, matrícula nº 914.955-4 (Membro) e ARTHUR DIEGO SANTOS BORBOREMA, matrícula nº 914.865-5 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 255/ GS

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, RACHEL GONCALVES DE HOLANDA, matrícula nº 161.687-1, GLEYCLANE DA SILVA NAZARENO, matrícula nº 187.926-0, RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, matrícula nº 184.109-2, ERASMO ARAUJO DE LUCENA, matrícula nº 187.037-8, e ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS, matrícula nº 170.866-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 256/ GS

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Deputado Jandhuy Carneiro, os servidores VINICIUS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 911.214-6 (Presidente), RANNIERI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 183.340-5, (Membro), e NATHAN ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS, matrícula nº 911.117-4 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 257/ GS

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Sebastião Rodrigues de Melo - Itabaiana, os servidores ROMULO ELOI MALTA RIBEIRO, matrícula nº 928.630-6 (Presidente), VANDEMBERG DA COSTA BATISTA, matrícula nº 928.213-1, (Membro), e ALLYSON PATRICIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 928.969-1 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 258/ GS

João Pessoa, 20 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JULIANA COELHO PAULINO, Chefe Do Núcleo de Engenharia Hospitalar, matrícula nº 187.943-0, para GESTOR DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIGADOS A GERENCIA ESPECIALIZADA DESTA SECRETARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


GERALDO ANDRADA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (SAÚDE)
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/P/GB

Procuradoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Administração / Controladoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021/CGE/PGE/SEAD/SEFAZ

João Pessoa, 19 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar, confirmar e conciliar registros do estoque de precatórios do Governo do Estado da Paraíba, bem como o de revisar os cálculos de valores cobrados,

RESOLVEM:

Art. 1º - Adicionar ao Grupo Técnico responsável pela revisão dos cálculos do estoque de precatórios do Governo do Estado da Paraíba, a Procuradora do Estado SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, matrícula nº 173.109-2

Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021/CGE/PGE/SEAD/SEFAZ, de 25 de março de 2021 e publicada no DOE em 27/03/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO ANDRADA DE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração


LETÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA DS Nº 031/2021

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

1 - RESOLVE:

Constituir a Comissão de Recebimento de Bens Materiais que será constituída pelos representantes abaixo indicados:

Elisete Margo Andreoli - Mat. 720.616-0

Diretora Administrativa e Financeira (Presidente)

Roberto Fernandes de Medeiros - Mat. 720.108-7

Resp. do Setor de Patrimônio (Primeiro Membro)

Antônio Valter de Melo - Mat. 175.792-0

Servidor do CSG (Segundo Membro)

2 - OBS.: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5069

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 708ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA. nº 2016-002178/TEC/AIMU-3798 – JOSÉ CARLOS FRAZÃO OLIVEIRA – Ref. Auto de Infração nº 12621 – Local da Infração: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 294 - Centro - Campina Grande/PB – NUREGCG. **Conselheiro Relator: Júlio Saraiva Torres – FIEP. DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou pela manutenção de multa em seu valor mínimo, ou seja, no importe de 500,00(quinhentos reais), com base no Art. 66 do Decreto Federal 6514/08 e com a concessão de benefício de desconto de 30% conforme Art.113 do Decreto Federal 6514/08.

Art. 2º Conceder um prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, por meio de ofício da SUDEMA, para que o interessado possa oficializar o licenciamento de seu empreendimento e elaboração do PGRSS, sob pena de sanções legais.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente Substituto do COPAM

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 050/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS – matrícula 660.172-3, IONA DANTAS FLORENTINO LIMA – matrícula 663.814-7 e REGINALDO RAMALHO RIBEIRO – matrícula 663.722-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.0727.

Publique-se.


Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 103/2021/GS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores, o Eng. NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng. ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e o Eng. DENISON PALMEIRA RAMOS, Matrícula nº 770.333-3, CREA nº 160.097.563-1, ocupante do cargo de Gerente Setorial; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de RE-

FORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO MUSEU CASA JOSÉ AMÉRICO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 25/2020, firmado com a GASA ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 104/2021/GS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores, o Eng. **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO**, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng. **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e o Eng. **DENISON PALMEIRA RAMOS**, Matrícula nº 770.333-3, CREA nº 160.097.563-1, ocupante do cargo de Gerente Setorial; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA PARA ELEVAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS NA ACADÉPOL, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 112/2020, firmado com a **BELAR FORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 005/2021/GS

O SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI, no uso de suas atribuições, nos artigos 25 da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº 1.192 de 02 de abril de 1955 e do Decreto Estadual nº 41.037 de 19 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 85.979-6, Chefe do Núcleo de Pessoal e Serviços Gerais, como Gestor dos Termos de Fomento de nºs 001.002.003, e 004, celebrados entre a Loteria do Estado da Paraíba e as respectivas Instituições Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância – AMEM, Núcleo de Apoio a Criança com Câncer – NACC/PB, Associação de Amparo ao Idoso Sagrada Família, Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC cujo objeto é o repasse de recursos para o atendimento assistencial, apoio pedagógico e psicossocial as crianças, adolescentes idosos e familiares beneficiados pela instituição

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de maio de 2021.


Francisco Antônio de O. Rolim
SUPERINTENDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº148/2021/DS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 495/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de

reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.010470/2014-0	ANTONIO DE PADUA FIRMINO	01631362208	313526-4	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº149/2021/DS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 123/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.020157/2014-4	TARCISIO PIRES SILVA	00470297202-PB	411582-6	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº150/2021/DS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 701/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.036547/2015-9	WILDE ALBUQUERQUE DE MENEZES FILHO	05302041304	330328-9	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº151/2021/DS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 050/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.018748/2015-6	PEDRO ERIEUDO CAVALCANTE DE LACERDA	02221018222	370263-3	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses
00016.014786/2015-4	VALBER FILGUEIRAS PESSOA FILHO	02991219245	320062-6	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº152/2021/DS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 021/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.014047/2015-5	GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA	02821068808	354583-9	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses
00016.035017/2014-4	LEANDRO MAURICIO DOMINGOS FIGUEIREDO	05896728650	333111-9	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº153/2021/DS

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE



TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº122/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Lists individuals like FERNANDO JOSÉ KONIG CLARK and LUIZ RICARDO FALCÃO DA CUNHA LIMA.

PORTARIA Nº154/2021/DS

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº383/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Lists individuals like ALBERTO ERMINETTI and ANTONIO ROQUE DOS SANTOS NETO.

PORTARIA Nº155/2021/DS

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº384/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Lists individuals like GUILHERME GREGORIO COSTA BRITO and EDMILSON DE MATOS SILVA.

PORTARIA Nº156/2021/DS

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº016/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos

condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Lists individuals like ALEXANDRA MARIA FERREIRA DE LIMA and ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº157/2021/DS

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº029/2021, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Lists individuals like ADEMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR and ARIANO JOSÉ DE QUEIROZ DE ANDRADE.

PORTARIA Nº158/2021/DS

João Pessoa, 20 de abril de 2021.

ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº351/2020, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Lists individuals like AGRIPINO DE OLIVEIRA FORMIGA JUNIOR and AHERLYSON SOARES DO NASCIMENTO.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 058/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E

TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Contrato	Objeto
JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA	187.686-4	076.512.414-95	0045/2021	Serviço de locação de usina de ar medicinal e unidade geradora de vácuo

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n.º 013/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestora dos Contratos, a empregado a abaixo discriminada:

Contrato n.º 016/2021 – DAF/GRH (UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO)– Gestora: ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula n.º00006, CPF/MF n.º804.692.804-68.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. João Pessoa, 24 de maio de 2021.

JAILSON GALVÃO

Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 8/2021 - REITORIA

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da UEPB, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso XIII, do Estatuto da Instituição, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.546, de 17 de setembro de 2020, que institui o Sistema PBdoc de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da Resolução UEPB/CONSUNI/003/2021, em reunião extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 17 de março de 2021; **RESOLVE:**

Art.1º - Designar as servidoras e servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, a saber:

Nome	Matrícula
Esmeralda Porfírio de Sales	525257-3
Josemar Henrique de Melo	524810-8
Marília Vital Ribeiro	102600-1
Carlos Alberto Chaves Junior	101973-2
Thales Linhares de Azevedo	104401-1

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 15 de abril de 2021.

Prof.ª Dr.ª. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/0062/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
12345.001341.2021-13	Amanda de Brito Rangel Pereira	1.30318-0	Contrato Administrativo (0573/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

12345.001343.2021-11	Camilla Sandrianny Pereira Barbosa	1.30319-8	Contrato Administrativo (0574/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.006533.2021-63	Cleanderson Romualdo Fidelis	1.30442-9	Contrato Administrativo (0571/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 05/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001631.2021-67	Danielle Figueiredo Patricio	1.30309-0	Contrato Administrativo (0575/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.005868.2021-17	Diana Melissa Ferreira Alves Diniz	1.30439-9	Contrato Administrativo (0570/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 03/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.005646.2021-02	Ednário Barbosa de Mendonça	1.30437-2	Contrato Administrativo (0566/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 29/04/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.005872.2021-85	Esley Porto	1.30436-4	Contrato Administrativo (0565/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 26/04/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007381.2021-79	Ferdinando de Oliveira Figueiredo	7.30444-7	Contrato Administrativo (0585/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001347.2021-91	Flávia Nunes Ferreira de Araújo	1.30240-0	Contrato Administrativo (0576/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001342.2021-68	Gleicy Karine Nascimento de Araújo Monteiro	1.30241-8	Contrato Administrativo (0579/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007382.2021-13	Iá Niani Belo Maia	7.30443-9	Contrato Administrativo (0584/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.002008.2021-21	Jesma Sá Damasceno Moraes	1.30314-7	Contrato Administrativo (0578/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001332.2021-22	Karla Karolline Barreto Cardins	1.30242-6	Contrato Administrativo (0577/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007001.2021-04	Lara Caline Santos	1.30445-3	Contrato Administrativo (0583/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001588.2021-30	Loyane Figueiredo Cavalcanti Lima	1.30311-2	Contrato Administrativo (0580/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.005648.2021-93	Maria das Vitórias Alexandre Serafim	1.30440-2	Contrato Administrativo (0568/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 29/04/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007542.2021-24	Maria Fernandes de Andrade Praxedes	4.30448-9	Contrato Administrativo (0588/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 14/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007557.2021-92	Maria Jacinta Arêa Leão Lopes	1.30446-1	Contrato Administrativo (0586/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001596.2021-86	Mayara Evangelista de Andrade	1.30332-5	Contrato Administrativo (0581/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001346.2021-46	Millena Cavalcanti Ramalho	1.30243-4	Contrato Administrativo (0582/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 11/05/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.002414.2021-94	Olga Benário Batista de Melo Chaves	1.30447-0	Contrato Administrativo (0572/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T40; Período de 11/05/2021 a 02/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
12345.005649.2021-38	Pedro Monteiro de Almeida Junior	1.30441-0	Contrato Administrativo (0567/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 29/04/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.005752.2021-88	Wanessa Weridiana da Luz Freitas	1.30438-0	Contrato Administrativo (0569/2021) – Professora Substituta; Regime de trabalho T20; Período de 29/04/2021 a 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.004336.2021-62	Ketty Filizola Pineda Falcão	1.06917-9	Contrato Administrativo (0587/2021) – Advogada; Regime de trabalho T30; Período de 26/04/2021 a 26/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
12345.005497.2021-73	Diego Mentor Andrade Galvão	1.30336-8	Aditivo (Contrato 0424/2021 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007461.2021-24	Amanda Carvalho Mendes Curvelo	5.30248-0	Distrato (Contrato 0066/2021 – Professora Substituta), a partir de 07/05/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.006615.2021-61	Ednário Barbosa de Mendonça	1.30262-0	Distrato (Contrato 0108/2021 – Professor Substituto), a partir de 28/04/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.006614.2021-16	Maria das Vitórias Alexandre Serafim	1.30265-5	Distrato (Contrato 0226/2021 – Professora Substituta), a partir de 28/04/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.001330.2021-33	Olga Benário Batista de Melo Chaves	1.29705-1	Distrato (Contrato 0562/2020 – Professora Substituta), a partir de 10/05/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.007781.2021-84	Silvanna Kelly Gomes de Oliveira	1.30225-6	Distrato (Contrato 0285/2021 – Professora Substituta), a partir de 13/05/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 25 de maio de 2021.

Prof.ª Dr.ª. Célia Regina Diniz
Reitora

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP n.º 014/2021

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula n.º 111.193-5, para Gestor do Contrato FERH n.º 0007/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para inspeção/desobstrução subaquática dos guias verticais da**



Barragem Cordeiro, localizada no município de Congo-PB.

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do Contrato FERH n.º 0007/2021.

Publique-se.

DORCILENE CATARINA GARTÃO LOUREIRO
Diretor-Presidente

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	34.774.562,06
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 30/04/2021	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.784.297,49	49.709.158,34
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	178.154,75	588.807,17
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	31.152,98	53.403,47
TOTAL		10.993.605,22	50.351.368,98

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		RS	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
FUNAD - Projeto Administrativo			350.001,64
SES - Convênios			4.989.282,19
SEDH - Projetos Sociais			11.018.434,72
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais			6.400.831,96
SEDH/FET - Projetos Sociais			292.947,86
DER - Projeto Estradas			5.346.433,40
CEHAP - Projeto Construção Cidade Madura			749.362,33
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativas			74.097,63
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura			6.513.526,86
TOTAL			35.734.918,59

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti de Sousa
Contadora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 146

João Pessoa, 17 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0011/2021, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à QUITAR DESPESA DE RECONHECIMENTO

DE DÍVIDA DA SUPALN, REFERENTE OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ-PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0703	0287	4490	92	110	00054	14.262,02
TOTAL											14.262,02

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS
Titular da Unidade Receptora

Simone Cristina Coelho Guimarães
Titular da Unidade Receptora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 148

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0037/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REFORMA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES - JOÃO PESSOA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	06790	192.714,10
TOTAL											192.714,10

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Titular da Unidade Receptora

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 149

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0111/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REPASSE DO VALOR ORÇADO EM R\$ 50.350,37 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2021/00132, PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150 KVA, DESTINADA NA CIT LUZIA SIMÕES BEROLLINI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00811	50.350,37
TOTAL											50.350,37

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 003**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5702-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ LEUDO PINTO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ODETE DINIZ ALVARENGA PINTO**, matrícula nº. 037.567-5, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

Republicar por Incorreção
Publicado em 14/01/2021
João Pessoa, 24 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 059**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5241-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOÃO BOSCO LINS GUIMARÃES**, beneficiário da ex-servidora falecida **ROSINETE DE LIMA GUIMARÃES**, matrícula nº. 084.183-8, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

Republicar por Incorreção
Publicado em 12/02/2021

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0149**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000803-21, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VANDERLEIDE DO NASCIMENTO**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **070.762-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 07 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0326**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005032-20, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **KATIA CILENE FREIRE DA SILVA**, no cargo de **Atendente**, matrícula nº **149.339-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0233**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00805-21, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LEONICE MEDEIROS DE MESQUITA**, no cargo de **Assessor**, matrícula nº **082.189-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0234**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000804-21, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SÁTIRO ALEMIDA DE MACÊDO**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **089.394-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0368**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0930-21, RESOLVE

CONCEDER A **RENÚNCIA DA APOSENTADORIA** do servidor **CARLOS ANTONIO SILVA DE FARIAS**, no cargo de **Regente de Ensino**, matrícula nº. 69.490-8ipe006, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicada no Diário Oficial em 11/09/2012, nos termos do parecer 532/21.

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0369**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0772-20, RESOLVE

CONCEDER A **RENÚNCIA DA APOSENTADORIA** da servidora **FRANCISCA ALMEIDA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº. 142.572-2, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicada no Diário Oficial em 16/09/2015, nos termos do parecer 545/21.

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 099-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2079-21	ANTONIO ROMÃO DE MELO	PENSÃO VITALÍCIA
0778-21	DANILO GALDINO COSTA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 24 de maio de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 118/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU**

RIU o(s) **PROCESSO(s) DE SOLICITAÇÃO**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1919-21	BENÍCIO DANTAS CARTAXO	511.952-9
02	1912-21	CARLOS ALBERTO FERREIRA	515.875-3
03	1914-21	FRANCISCO VIANA DA SILVA	512.590-1
04	1917-21	JOSÉ RODRIGUES GOMES	513.849-3
05	2031-21	SUELI DOS REIS RIBEIRO	150.936-5

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Administração**

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 25 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.954-4	912.114-5	LARISSA QUERINO DA SILVA
02	21.002.969-2	912.347-4	MARIA EDWIRGENS DE OLIVEIRA ROCHA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 25 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.003.036-4	912.503-5	WRYELL GOMES MUNIZ

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente